3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROGRESSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Quatro de Novembro, 1.150, cidade de Progresso – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 92.454.800/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Paulo Gilberto Schmitt,** inscrito no CPF sob nº 299.491.490-53, residente e domiciliado na Avenida Gramado, nº 887, centro Progresso – RS, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SANTA ISABEL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 87.317.764/0007-89, com sede na rua Coronel Fett Filho, nº 50, centro, cidade de Progresso – RS, neste ato representada por seu Diretor Geral de Operações José Clóvis Soares, inscrita no CPF sob nº 347.325.000-72, doravante denominada **CONVENENTE** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, ao Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 2535 de 25 de março de 2021, bem como pela Lei Municipal nº 2633 de 22 de abril de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e na melhor forma de direito, acordam, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Fundamentação Legal

As Alterações acordadas neste Aditivo tem fundamento legal disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Sexta e Décima do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

Fica incluído no objeto do convênio, o item abaixo descrito, sendo que o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE os recursos financeiros para atender ao presente convênio, obedecidas as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos e seguindo cronograma de aplicação definida no Plano de Trabalho:

8 – Exames automatizados – Repasse de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagáveis em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) para de exames laboratoriais de urgência e emergência nos horários não cobertos pelo laboratório de análises clínicas, através de sistema automatizado com cassete multi-exames. Fica o Convenente responsável por fornecer a Concedente, por este valor, o total de 25 cassetes/mês, totalizando, aproximadamente, 275 exames com custo médio de R$ 10,90 por exame (dez reais e noventa centavos). Os exames que ultrapassarem o teto contratado serão faturados individualmente conforme tabela aprovada no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo

A inclusão do sistema automatizado com cassete multi-exames passa a ter vigência a contar de 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais Disposições

Continuam inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio original.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para a produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito de Progresso/RS, em 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PROGRESSO
Paulo Gilberto Schmitt
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL
José Clóvis Soares
Diretora Institucional

TESTEMUNHAS:

Joana Maria Wailand
Diretora Institucional
Sociedade Sulina Div. Providência
Hospital Santa Isabel

P. M. PROGRESSO
ROSANI GILARDI
Secretária de Adm. e Planejamento